



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo	_____
Folha	_____
Ass.	_____
Mat.	_____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 16/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA TIAGO MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O Município de Fernando Pedroza por intermédio da Câmara Municipal, com sede na Rua Fabrício Pedroza, nº 194, CEP: 59.517-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.623.923/0001-62, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente, Srº FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA, brasileiro, agente político nomeado(a) e declarado pelo Termo de Posse e registrado em Ata de 01 de janeiro de 2023, publicada em diário oficial do Município de 04 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 79, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa TIAGO MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.477.576/0001-21, sediado(a) na Rua Sinhazinha Wanderley, nº 882, Centro, Assu/RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por TIAGO JONATAS SILVA MOREIRA ,brasileiro, advogado – OAB/RN 10338, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 30/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2023 e Contrato Administrativo nº 16/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência/Execução do Contrato Administrativo nº 16/2023, nos termos da sua Cláusula Segunda, (item 2), com fulcro no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

2.1. Prorroga-se o prazo de Vigência/Execução do Contrato Administrativo nº 16/2023, nos termos da sua Cláusula Segunda, por igual e sucessivo período, com fulcro no art. 111, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Assim, fica prorrogada a vigência e execução do contrato pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 05/09/2023 até 05/12/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

3. CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA TÉCNICA

3.1. O contrato de serviços de elaboração e formulação do Pré-Projeto de Resolução para reforma e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernando Pedroza foi firmado com o intuito de modernizar e adequar o regulamento interno da instituição às necessidades e demandas atuais. Contudo, ao longo do processo de execução do contrato, tornou-se evidente a necessidade de prorrogar o prazo de vigência originalmente estipulado, com base em razões técnicas que serão detalhadas a seguir:

I. Complexidade e Abrangência do Trabalho

A reforma e atualização de um Regimento Interno de uma Casa Legislativa demanda um exame aprofundado de todas as suas disposições e procedimentos. A natureza complexa e detalhada desse documento, que rege o funcionamento e os processos legislativos da Câmara Municipal, implica uma análise minuciosa e uma consulta aberta a todos os colaboradores envolvidos, incluindo vereadores, servidores, e a sociedade civil. A complexidade inerente à tarefa de revisar e modernizar o Regimento Interno exige tempo adicional para assegurar que todas as áreas sejam abordadas de maneira completa e cuidadosa.

II. Envolvimento de Diversos Atores e Discussões

A prorrogação do prazo se faz necessária para permitir uma maior participação e consulta a todos os envolvidos, incluindo debates, reuniões, audiências, e a revisão rigorosa de todas as sugestões e propostas apresentadas. Este processo democrático de revisão é essencial para garantir a representatividade e a legitimidade das mudanças a serem implementadas no Regimento Interno.

III. Inclusão de Melhores Práticas

A prorrogação do prazo também permitirá a pesquisa e a inclusão de melhores práticas e tendências contemporâneas em regimentos internos de casas legislativas, garantindo que o novo Regimento da Câmara Municipal de Fernando Pedroza esteja alinhado com as normas e procedimentos mais atualizados e eficazes.

IV. Cumprimento de Etapas Administrativas

Adicionalmente, é importante mencionar que o processo de elaboração e formulação de um pré-projeto de resolução envolve diversas etapas administrativas, incluindo revisões, aprovações e validações internas. O tempo necessário para seguir todos esses trâmites de



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

forma adequada não foi originalmente previsto no cronograma do contrato, considerando ainda o recesso parlamentar que ocorreu durante todo o mês de Julho/2023 e dificultou o processo de reuniões, debates e aprimoramentos do processo, portanto, justifica-se uma prorrogação do prazo de vigência.

3.2. Portanto, em vista das complexidades inerentes à tarefa de reformar e atualizar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, bem como da necessidade de garantir um processo participativo e alinhado às melhores práticas, a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato é justificável sob fundamentos técnicos sólidos. Esta extensão do prazo não apenas garantirá a qualidade e a abrangência necessárias da reforma, mas também assegurará a conformidade com todos os procedimentos e trâmites administrativos relevantes. Portanto, é recomendável que se aprove a prorrogação do contrato de serviços, a fim de alcançar os melhores resultados para a Câmara Municipal e sua comunidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Sub/função: 031 - Ação Legislativa

Projeto atividade: 1001 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal

Elemento de despesas: 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços originário de nº 16/2023, celebrado em 06 de junho de 2023 e não alteradas por este instrumento.

6. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 111 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

8. CLÁUSULA 5ª - DO FORO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FERNANDO PEDROZA**
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Angicos/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

8.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais.

Fernando Pedroza/RN 05 de setembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

Francimácio Alves Batista

Representante Legal da Contratante

TIAGO MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Tiago Jonatas Silva Moreira

Representante Legal da Contratada